

LEI Nº 587, de 20 de dezembro de 2000.

Dá nova redação ao inciso V do artigo 3º da Lei nº 572, de 10 de agosto de 2000 que reestrutura o Conselho de Alimentação Escolar de Pirai – CAE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – O inciso V, do artigo 3º da Lei nº 572, de 10 de agosto de 2000, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º – ...

I – ...

II – ...

III – ...

IV – ...

V – um representante de outro segmento da sociedade local.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de dezembro de 2000.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito